

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BB PREMIUM MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (“FUNDO”)

CNPJ: 54.375.187/0001-37

Por este instrumento particular, a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“BB ASSET”)**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Administradora e Gestora, com fundamento no Artigo 52 da **Resolução CVM 175/22 (“RCVM 175”)** e alterações posteriores, resolve por ato administrativo, alterar o Regulamento do BB PREMIUM MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, no seguinte:

1. Alteração da forma de cálculo da Taxa de Administração, disposto no Item 9.1 do Regulamento do FUNDO, para contemplar o disposto no Inciso I do Artigo 33 do Anexo III da RCVM 175, que versa sobre a taxa de administração da classe caso referidas cotas tenham integrado ou passado a integrar, índice de mercado. O percentual de cobrança permanece o mesmo.

A Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da RCVM 175, consolidam neste ato o novo Regulamento e Anexo do **FUNDO**, contemplando as deliberações acima, que estarão vigentes em **03/04/2025**.

Rio de Janeiro (RJ), 03 de abril de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. (“BB ASSET”)

Administradora e Gestora